

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO 2023-2024

RELATÓRIO FINAL

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

O **Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco** é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito das comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Tema escolhido: Programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, regido pela Lei nº 22.256, de 26/7/2016 (art. 4º, VII), e pelo Decreto nº 48.312, de 1º/12/2021.

Relatora: Ana Paula Siqueira

Belo Horizonte

2024

Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco 2023-2024

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Relatório Final

Tema escolhido: Programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, regido pela Lei nº 22.256, de 26/7/2016 (art. 4º, VII), e pelo Decreto nº 48.312, de 1º/12/2021.

Objetivo geral: Conhecer detalhadamente o programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*.

Objetivos específicos:

- Ouvir a Sedese acerca das características, entraves e resultados do programa.
- Conhecer as ferramentas disponíveis para o atendimento das mulheres vítimas de violência.
- Conhecer um local de referência do programa *Banco de Empregos – A Vez Delas* para verificar, *in loco*, o atendimento às mulheres vítimas de violência e métodos para sua inserção no programa.
- Conhecer as estratégias do programa para o acolhimento das mulheres vítimas de violência e sua inclusão ao mercado de trabalho, esclarecendo as perspectivas de ampliação e interiorização do programa.
- Colher informações detalhadas sobre os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo programa desde a sua implantação.
- Apresentar sugestões de possíveis melhorias para a ampliação e maior eficácia do programa.

I – Contextualização do tema

Ao abordar o tema escolhido pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher como objeto para as suas atividades relativas ao tema em Foco 2023-2024, é relevante lembrar as cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher definidas na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)¹:

- violência física → qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- violência psicológica → qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- violência sexual → qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- violência patrimonial → qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- violência moral → qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Em geral, não se trata de agressões pontuais nem esporádicas, pelo contrário: constituem um ciclo de episódios que se repetem e perpetuam, todas elas vitimizando uma mesma mulher, reiteradamente, em seu ambiente doméstico e familiar e limitando-a em sua vida social ou retirando-a dela, por vezes resultando em feminicídio. Ainda que a violência física e a violência sexual costumem ser as mais conhecidas, discutidas e divulgadas, talvez por serem as mais evidentes e consistentes no sentido de possibilitar o registro de ocorrências e a adoção de

1 Art. 7º, incisos I a V.

medidas protetivas, é imprescindível compreender que a violência psicológica, a violência moral e a violência patrimonial constituem meios fundamentais para que o agressor mantenha sua vítima subjugada e inerte.

Sendo essa a realidade de grande parte das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, crucial se faz possibilitar a elas condições para romperem esse ciclo de violências ao qual estão submetidas. Nessa perspectiva, a autonomia e a independência financeiras assumem centralidade pois, além de permitirem uma outra realidade cotidiana e material, a começar de uma moradia própria e da gestão de seu próprio tempo e de seus próprios recursos e ações, também proporcionam o resgate da autoestima e abrem horizontes para o desenvolvimento pessoal.

Essa abordagem não elimina, por óbvio, a necessidade de adoção das medidas destinadas a afastar o agressor e a cessar as violências físicas e sexuais e as indispensáveis assistências social, psicoemocional e jurídica às vítimas. Afinal, o empoderamento econômico é central, porém insuficiente para superar todas as desigualdades de gênero existentes no Brasil que, em essência, são geradoras de violência doméstica e familiar contra mulheres. Contudo, é primordial entender que a dependência financeira das mulheres nessa situação em relação ao próprio agressor soma-se ao medo e à vergonha vulnerabilizando-as ainda mais, ao ponto de imobilizá-las. Nesse cenário, uma atividade laboral remunerada e a perspectiva de construção de uma vida profissional exitosa constituem meios essenciais para a ruptura e uma inversão do ciclo de violências que as paralisa e anula.

É nessa perspectiva que surge a Lei nº 23.680, de 6 de agosto de 2020: acrescentando o inciso VII ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 27 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, inclui, entre as ações desta, a criação de banco de empregos para mulheres vítimas de violência, com a participação de entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais e o estabelecimento de parcerias com o setor privado, observadas a vocação profissional da beneficiária e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho. A iniciativa encontra respaldo não apenas nas considerações acima, mas também nos alarmantes e sempre crescentes dados relativos à violência contra a mulher em razão de gênero. Quadro já presente em 2020, quando da promulgação da referida lei, e em 2021, quando da edição do Decreto nº 48.312, em 1º de

dezembro, que criou e regulamentou esse banco de empregos, denominando-o *A Vez Delas*, persiste, como dura realidade, até os dias de hoje.

A título de ilustração, citamos o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em sua publicação de 2024, o qual aponta que todas as modalidades de violência contra mulheres (homicídio e feminicídio, nas modalidades consumadas e tentadas, agressões em contexto de violência doméstica, ameaça, perseguição/*stalking*, violência psicológica e estupro) cresceram no Brasil em 2023 na comparação com o ano anterior, totalizando 1.238.208 mulheres vitimizadas². Em Minas Gerais, em 2023, foram 183 casos de feminicídio e 423 mulheres agredidas por dia, este número representando um aumento de 9,4% em relação a 2022³. Já o Ligue 180, principal canal para a denúncia das agressões, registrou aumento de 32,6% no Estado em 2024 até julho, totalizando 8,4 mil (em 2023, de janeiro a julho, foram 6.345)⁴.

Outro dado relevante nesse contexto é o local de ocorrência das agressões que resultam em morte: de acordo com o Atlas da Violência 2024, essa é “uma das principais características que permite a melhor compreensão das dinâmicas que influenciam a violência letal contra mulheres” e é possível afirmar que a maioria desses crimes aconteceu dentro das residências e foi cometida por autores conhecidos das vítimas⁵. A mesma publicação também aponta, numa análise da taxa de homicídios registrados de mulheres por 100 mil habitantes no Brasil dentro e fora das residências entre 2012 e 2022, haver redução da taxa desses crimes fora das residências e uma estabilidade nos dados relativos aos que ocorrerem em casa, isso indicando “a necessidade de combater mais especificamente a violência doméstica, que muitas vezes se manifesta em formas menos graves de violência antes de atingir o resultado letal”.⁶

Por fim, mas não de menor relevância, significativas e expressivas são as informações referentes à presença das mulheres em atividades laborais formais e remuneradas. Segundo salienta o Boletim Especial 8 de Março de 2024 do Departamento Intersindical de

2 Disponível em: <<https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/1d896734-f7da-46a7-9b23-906b6df3e11b/content>>, p. 134. Acesso em: 2 out. 2024.

3 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/conteudos-especiais/campanhas/violencia-contra-mulher/index.html>>. Acesso em: 2 out. 2024.

4 Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/ligue-180-central/em-minas-gerais-ligue-180-registra-aumento-de-32-6-nas-denuncias-em-2024>>. Acesso em: 2 out. 2024.

5 Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>>, p. 40. Acesso em: 3 out. 2024.

6 *Idem*, pp. 40-41. Acesso em: 3 out. 2024.

Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese –, “[o]s problemas da inserção da mulher no mercado de trabalho são bastante conhecidos: taxas de desemprego mais altas, menores salários, dificuldades de crescimento profissional e maior informalidade”.⁷ Para ilustrar, tem-se que, em 2022, 74,3% dos homens e apenas 54,1% das mulheres participavam do mercado de trabalho, diferença essa, de cerca de 20 pontos percentuais, que se manteve nos mesmos patamares entre 2016 e 2022⁸. Já o 1º Relatório de Transparência Salarial com recorte de gênero, apresentado pelos Ministérios das Mulheres e do Trabalho e Emprego em março de 2024, revela que a remuneração das mulheres é 19,4% inferior à dos homens⁹.

O já citado Boletim Especial do Dieese, ao analisar dados do 4º trimestre de 2023, aponta que, “[c]om mais horas dedicadas aos afazeres domésticos, as mulheres, além de serem maioria no contingente de desocupados, enfrentam dificuldades de crescimento profissional e de chegar aos cargos de direção e gerência; estão alocadas em ocupações com vínculos formais e ganham menos do que os homens. A persistente informalidade do mercado de trabalho, com um número cada vez maior de trabalhadoras por conta própria, assalariadas sem carteira e trabalhadoras domésticas sem direitos, abriga enorme contingente de mulheres negras e não negras em subocupações, com poucas horas de trabalho e rendimentos baixos, sem acesso à proteção da lei.”¹⁰

Evidencia-se, assim, que de igual importância nesse cenário do trabalho é a sua divisão sexual, a qual resulta no afastamento das mulheres do mercado formal e remunerado por mantê-las, majoritariamente, a cargo das funções domésticas e de cuidado de familiares e pessoas próximas. Em se tratando daquelas em situação de violência, o quadro se agrava na interação desses fatores com a sua situação de vulnerabilidade, deixando-as, não raramente, restritas às tarefas do lar. E isso resultará em dificuldades e desafios ainda maiores no momento de buscarem alguma atividade remunerada ou colocação formal, inclusive pela defasagem ou falta de qualificação, comum em muitos casos.

7 Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/mulheres2024.pdf>>, p. 1. Acesso em: 4 out. 2024.

8 Disponível em: < <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato/indicadores>>. Acesso em: 9 out. 2024.

9 Fonte em dados agregados dos estabelecimentos do setor privado com 100 ou mais empregados – RAIS 2022 – e respostas complementares do 1º Semestre de 2024. Cf: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/03/mulheres-ganham-19-4-a-menos-que-os-homens-revela-1o-relatorio-de-transparencia-salarial>>. Acesso em: 9 out. 2024.

10 Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/mulheres2024.pdf>>, p. 11. Acesso em: 9 out. 2024.

Todo esse contexto move, então, esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para a escolha do programa *Banco de Empregos – A Vez Delas* como objeto de seu Tema em Foco 2023-2024. É certo que essa matéria está presente, com frequência, na pauta de nossas atividades permanentes, a exemplo da recente audiência pública ocorrida em nossa 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/5/2024, com a finalidade de debater estratégias de enfrentamento da violência financeira que afeta a vida de mulheres e a experiência do projeto de extensão El(z)a, formado por estudantes, que propõe discussões e intervenções sociais para o enfrentamento da violência de gênero. Não obstante, passados quase três anos da efetiva criação e regulamentação do *A Vez Delas*, reputamos necessário e pertinente, no âmbito das atividades de fiscalização deste Parlamento, verificar, de forma mais aprofundada, se essa política pública está efetivamente suprimindo as demandas e anseios sociais para os quais se dirige e se sua prática torna mais eficiente o gasto governamental e agrega maior transparência à Administração Pública¹¹. Com esse propósito, encontram-se detalhados, a seguir, os resultados desse trabalho.

II – Síntese dos trabalhos

As atividades desenvolvidas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher no âmbito do Tema em Foco 2023-2024 seguiram o disposto no plano de trabalho revisado em 24/5/2024, o qual manteve o objetivo geral do plano anteriormente aprovado, em 29/8/2023, apenas adequando seus objetivos específicos e ajustando os instrumentos para alcançá-los. Assim, o foco foi conhecer detalhadamente o programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*, para tal, especificamente: ouvindo a Sedese acerca das características, entraves e resultados do programa; conhecendo as ferramentas disponíveis para o atendimento das mulheres vítimas de violência; conhecendo um local de referência do *A Vez Delas*, para verificar, *in loco*, o atendimento às mulheres vítimas de violência e métodos para sua inserção neste Banco de Emprego; conhecendo as estratégias do programa para o acolhimento dessas mulheres e sua inclusão ao mercado de trabalho; esclarecendo as perspectivas de ampliação e interiorização do *A Vez Delas*; colhendo informações detalhadas sobre os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo programa

11 Consoante a Deliberação nº 2.783, de 27 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o acompanhamento intensivo anual de temas de políticas públicas pelas comissões permanentes da Assembleia Legislativa e altera a Deliberação da Mesa nº 2.705, de 23 de abril de 2019. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DLB/2783/2022/>>. Acesso em: 4 out. 2024.

desde a sua implantação; e, ao final dos trabalhos, apresentando sugestões de possíveis melhorias para a ampliação e maior eficácia deste *Banco de Empregos*.

Esse plano norteou o encaminhamento de dois requerimentos com pedido de informações à titular da Sedese e a realização de uma visita ao Centro Risoleta Neves de Atendimento – Cerna –, órgão da pasta destinado ao acolhimento das mulheres em vítimas de violência doméstica e familiar, onde são realizados os encaminhamentos no âmbito do programa, além da prestação de outros atendimentos e serviços a elas direcionados. Abaixo, o detalhamento dessas atividades, em ordem cronológica.

II.1 – Encaminhamento do Requerimento nº 3.441/2023¹² à titular da Sedese, com pedido de informações sobre os resultados obtidos pelo programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*, desde a sua implantação, especificando-se as estratégias utilizadas:

- para evitar a revitimização das mulheres atendidas;
- para a interiorização do programa, visando ampliar a cobertura de atendimento para todos os municípios mineiros;
- para a priorização de atendimento de casos de mulheres em situação de violência doméstica mais complexos e urgentes;
- para a divulgação do programa e efetivação de parcerias para preenchimento de vagas e cadastro de mulheres em situação de violência doméstica;
- para o monitoramento das mulheres em situação de violência doméstica inseridas no mercado de trabalho, especificando-se o número de parcerias realizadas para cadastro de currículos com entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais para atendimento às mulheres em situação de violência, de empresas públicas e privadas cadastradas, por ramo de atividade – comércio, indústria, serviços, etc., de vagas disponibilizadas por empresa cadastrada e por ramo de atividade, de vagas cadastradas e preenchidas, com escolaridade – 1º grau, 2º grau, graduação, pós-graduação – e Classificação Brasileira de Ocupações – COB –, de mulheres encaminhadas para cadastro, de mulheres encaminhadas para vagas de emprego, de mulheres encaminhadas e empregadas, com escolaridade e COB, de mulheres encaminhadas para cursos de

12 Aprovado na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 29/8/2023 (Requerimento de Comissão nº 3.836/2023).

qualificação ou treinamentos oferecidos no âmbito do programa e de mulheres encaminhadas para cursos de qualificação ou treinamentos, no âmbito do programa, empregadas.

II.2 – Visita ao Cerna, resultante do Requerimento de Comissão nº 118/2023, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, realizada em 2/5/2024, para averiguar o funcionamento do atendimento de mulheres em situação de violência e as ações desenvolvidas no Centro para o fomento de metodologias, programas de assistência, formação e construção de redes de atenção às mulheres para outros centros de referência e para os diversos equipamentos de políticas públicas do Estado.

II.3 – Encaminhamento do Requerimento nº 7.172/2024¹³ à titular da Sedese, com pedido de informações sobre o Banco de Empregos – A Vez Delas, em complementação ao Ofício Sedese/GAB nº 295/2024, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 3.441/2023, especificando-se:

- o perfil das mulheres que encaminharam os 127 currículos cadastrados nesse programa, com detalhamento por faixa etária, escolaridade e raça e cor autodeclaradas;
- o percentual das mulheres atendidas pelo Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento – Cerna – que manifestaram interesse em buscar uma oportunidade de trabalho por meio do *Banco de Empregos* e cadastraram seus currículos desde o lançamento do programa, em dezembro de 2021, com discriminação mês a mês e, entre os 127 currículos cadastrados, o quantitativo cujo meio de entrada foi o Cerna;
- os dados relativos à adesão de entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Sima¹⁴ –, incluídos os quantitativos, os perfis dessas entidades e órgãos e o número de currículos por elas cadastrados diretamente, desde o lançamento do programa;

13 Aprovado em 28/8/2024, em Plenário, na forma do Substitutivo nº 1.

14 Ferramenta gratuita implantada pela Sedese a partir de 2019 e desenvolvida para entidades governamentais e não governamentais que atuam em direitos humanos. Dispõe de metodologias de atendimento, registro, monitoramento e avaliação de casos de violência e de violações de direitos e metodologias de gestão de projetos para fomento de ações de promoção em direitos humanos, especialmente relacionadas a segmentos específicos como mulheres, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas LGBT, crianças e adolescentes e grupos étnicorraciais. Fonte: <<https://serdh.mg.gov.br/sobre-sima>>. Acesso em: 11 out. 2024.

- os dados relativos à demanda da rede de enfrentamento para a inclusão de mulheres no banco, detalhando-se órgão ou entidade e número de solicitações, atendidas ou não, desde o lançamento do programa, bem como o número de currículos cadastrados pela rede;
- os meios de divulgação do *A Vez Delas* utilizados junto às redes de enfrentamento da violência contra as mulheres e pelas 22 diretorias regionais da Sedese no Estado (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024), incluindo estratégias voltadas para incentivar a adesão de municípios e parcerias com o setor privado;
- os municípios e as empresas do setor privado com os quais a Sedese realizou reuniões individuais, mediante manifestação de interesse em aderir ao programa (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024);
- o trabalho realizado para ampliar a capacitação das mulheres que aderiram a esse programa a fim de garantir o seu acesso ao trabalho, a perspectiva de ampliação e qualificação desses serviços e as atividades de capacitação continuadas, em formato EaD e presencial, ofertadas para as empresas que aderiram ao programa *A Vez Delas*, desde o seu lançamento;
- as propostas de ampliação e fortalecimento dos centros de referência e dos centros especializados no atendimento à mulher no Estado;
- o investimento na política de acolhimento e abrigamento, inclusive da Casa da Mulher, e a perspectiva de ampliação e qualificação desses serviços.

III – Descrição e análise das informações obtidas

III.1 – Descrição e análise da resposta ao Requerimento nº 3.441/2023

Em 8/4/2024, a titular da Sedese encaminhou o Ofício SEDESE/GAB nº 295/2024, datado de 25/3/2024, no qual informou que o programa *Banco de Empregos – A Vez Delas* é uma plataforma digital com oportunidades para mulheres em situação de violência, de modo a promover o seu acesso ao mercado de trabalho. Esclareceu acerca de seu funcionamento: por meio do endereço eletrônico <serdh.mg.gov.br/avezdelas>, o Cerna cadastra os currículos das mulheres interessadas e, na outra ponta, as empresas disponibilizam as vagas; daí, havendo combinação entre o perfil exigido para a vaga e o perfil da candidata, as mulheres interessadas são convidadas para o processo de seleção.

Sobre os tópicos questionados, encaminhou as informações a seguir.

– *Estratégias para evitar a revitimização.* O procedimento para o cadastro das interessadas inicia-se no primeiro atendimento feito pelo Cerna (órgão responsável pelo acolhimento/atendimento psicossocial e orientação jurídica de mulheres em situação de violência, em todo o Estado) e, nesse momento, realiza-se uma entrevista estruturada, na qual a mulher relata, com absoluto sigilo, a situação vivida e, a partir daí, passa a ser acompanhada por uma profissional da psicologia ou serviço social, sendo também aplicado o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – Frida¹⁵. Caso a mulher manifeste interesse em buscar uma oportunidade de trabalho, seu currículo é cadastrado pela mesma profissional que realizou o primeiro atendimento, isso já evitando a revitimização. Com esse intuito e também para evitar a discriminação no ambiente de trabalho, a Sedese oferta atividades de capacitação continuadas para as empresas que aderirem ao programa, em formato EaD e presencial, como estratégia de sensibilização e orientação sobre a importância do acolhimento dessas mulheres como futuras colaboradoras. Além disso, caso a mulher seja desligada do Cerna porém posteriormente necessite retornar aos atendimentos do serviço, seus dados, como prontuários anteriores e o currículo já cadastrado no *A Vez Delas* continuam salvos e poderão ser acessados novamente.

– *Estratégias para a interiorização do programa, visando ampliar a cobertura de atendimento para todos os municípios mineiros.* Divulgação junto às redes de enfrentamento à violência contra as mulheres em suas 22 diretorias regionais, presentes em todo o Estado, reuniões individuais com os municípios que possuem interesse em aderir ao programa e com o setor produtivo, nisso contando com a parceria da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais.

– *Estratégias para a priorização de atendimento de casos de mulheres em situação de violência doméstica mais complexos e urgentes.* Utilização do Frida, pelo Cerna, que orienta a

15 O Frida é iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Nacional de Justiça e do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (hoje Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), fruto de um estudo desenvolvido por peritos brasileiros e europeus, no âmbito do programa Diálogos Setoriais: União Europeia-Brasil. Constitui instrumento para prevenir e enfrentar crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, contendo perguntas cujas respostas indicam, de forma objetiva, o grau de risco em que a vítima se encontra, em duas partes: na primeira, encontram-se 19 perguntas objetivas e uma escala de classificação da gravidade de risco; na segunda, há perguntas destinadas a avaliar as condições físicas e emocionais da mulher e as condições objetivas para prevenção do agravamento da violência em curto prazo. Fonte: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/ligue-180/FormularioFRIDA.pdf/view>>. Acesso em: 14 out. 2024.

profissional na construção de um documento técnico para a avaliação de risco, de modo a construir, junto à mulher atendida, as estratégias mais assertivas para a prevenção de casos de feminicídio. Acompanhamento realizado conforme as necessidades apresentadas em cada caso, podendo incluir a mobilização para que a mulher participe de cursos de qualificação profissional, dentre outras possibilidades. Em relação ao preenchimento de vagas do *Banco de Empregos*, o sistema envia para as empresas todos os currículos que se adéquem às especificidades das vagas disponibilizadas, ou seja, trata-se de uma compatibilização entre o perfil da candidata com o da vaga ofertada pela empresa, sem priorização.

– *Estratégias para a divulgação do programa e efetivação de parcerias para preenchimento de vagas e cadastro de mulheres.* Além do já apresentado, a divulgação é potencializada por meio das mídias sociais da Sedese.

– *Estratégias para o monitoramento das mulheres em situação de violência doméstica inseridas no mercado de trabalho, especificando-se o número de parcerias realizadas para cadastro de currículos com entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais para atendimento às mulheres em situação de violência, de empresas públicas e privadas cadastradas, por ramo de atividade – comércio, indústria, serviços, etc., de vagas disponibilizadas por empresa cadastrada e por ramo de atividade, de vagas cadastradas e preenchidas, com escolaridade – 1º grau, 2º grau, graduação, pós-graduação – e COB, de mulheres encaminhadas para cadastro, de mulheres encaminhadas para vagas de emprego, de mulheres encaminhadas e empregadas, com escolaridade e COB, de mulheres encaminhadas para cursos de qualificação ou treinamentos oferecidos no âmbito do programa e de mulheres encaminhadas para cursos de qualificação ou treinamentos, no âmbito do programa, empregadas.* Foi esclarecido que havia, à época da resposta, 127 currículos cadastrados, seis empresas (três do setor de comércio e três do de serviços) com 12 vagas de emprego disponibilizadas, 19 mulheres encaminhadas para participarem de processos seletivos, uma delas tendo sido inserida no mercado de trabalho. Há tabela com o detalhamento das vagas de emprego disponibilizadas, discriminadas por ramo de atividade, CBO, cargos e respectivas quantidade de vagas e escolaridade exigida.

Das informações encaminhadas, destacamos os baixos quantitativos apresentados em relação aos currículos cadastrados e, sobretudo, ao número de empresas, vagas ofertadas e uma única contratação efetivada. Por um lado, isso sinaliza a necessidade de se expandir o alcance

do programa, em todas as suas pontas; por outro, indica a relevância de se proporcionar condições para que as mulheres interessadas estejam aptas a ocupar as oportunidades de emprego existentes.

III.2 – Descrição e análise da resposta ao Requerimento nº 7.172/2024

Antes de procedermos ao teor da resposta a esse requerimento, ressaltamos que ele foi encaminhado visando complementar a resposta ao requerimento anterior. Em 30/9/2024, a titular da Sedese encaminhou o Ofício SEDESE/GAB nº 836/2024, no qual informou acerca do *A Vez Delas*: legislação que o instituiu e maneira como foi implementado, por meio de plataforma virtual que conecta mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica e intrafamiliar a oportunidades de emprego oferecidas por empresas do setor privado, órgãos públicos e outras entidades parceiras. Esclareceu que a política tem por objetivo propiciar condições para que as mulheres possam alcançar autonomia financeira, elemento essencial para o rompimento definitivo do ciclo de violência. Explicou, ainda, que a pasta coordena o Cerna, cuja atuação está focada no fortalecimento da política de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado, participando de discussões de casos e prestando orientação técnica junto à rede e demais serviços de âmbito municipal destinados ao atendimento a esse segmento. Quanto aos tópicos questionados, forneceu as informações a seguir.

– *Perfil das mulheres que encaminharam os 127 currículos cadastrados no A Vez Delas, com detalhamento por faixa etária, escolaridade e raça e cor autodeclaradas.* No momento da resposta eram 133 currículos cadastrados, todos por meio do Cerna após o primeiro atendimento e triagem com o Frida. A maior parte dessas mulheres possui ensino médio completo (40), seguido de ensino médio incompleto (31) e superior completo (24). A maioria possui experiência prévia como faxineira e auxiliar de serviços de limpeza/gerais (17) e vendedora de comércio varejista (11), áreas que também são indicadas como preferenciais pela maioria das cadastradas (22 e 11, respectivamente). Sessenta e cinco se autodeclararam pardas, 32 brancas, 29 pretas e cinco amarelas. Os cadastros compreendem 17 municípios: Angelândia, Belo Horizonte, Chapada Gaúcha, Contagem, Governador Valadares, Ibirité, Juatuba, Lagoa Santa, Moeda, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São José da Lapa, Sobrália, Uberlândia, Vespasiano e Esmeraldas.

– Os meios de divulgação do A Vez Delas utilizados junto às redes de enfrentamento da violência contra as mulheres e pelas 22 diretorias regionais da Sedese no Estado (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024), incluindo estratégias voltadas para incentivar a adesão de municípios e parcerias com o setor privado. Com o propósito de se aumentar a capilaridade do A Vez Delas nos municípios mineiros, o cadastro será ampliado para que, além do Cerna, as seguintes instituições possam incluir currículos: Centros de Referência de Assistência Social – Cras –, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas –, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams –, Ouvidorias Especializadas em Direitos Humanos, Defensorias Especializadas na Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – Nudemis. Já as 22 diretorias regionais da pasta prestam apoio contínuo à política. Quanto às parcerias já realizadas junto ao setor privado, desde a criação do A Vez Delas, foram listadas: Grupo Pardini, Ânima Educação, Supermercados BH, Magazine Luiza S.A., Loja Elétrica Ltda. e Helomar. Foi também informado que a Sedese realiza mapeamento permanente e potenciais parceiros, em diálogo contínuo com o setor comercial, com foco não apenas na ampliação da oferta de vagas, mas também na adequação dessas oportunidades às necessidades específicas das mulheres em situação de vulnerabilidade. Há, também, oferta de atividades de capacitação continuada, em formato EaD e presencial, para as empresas que aderiram ao programa. No tocante à parceria com órgãos públicos e demais entidades, foi informado que, nas semanas seguintes, seria assinado Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE – de Minas Gerais, estabelecendo reserva mínima de 5% de vagas oriundas de seus contratos de prestação de serviços terceirizados, e existe a intenção de se celebrar acordos similares com os demais órgãos públicos estaduais, municipais e federais presentes em Minas Gerais.

– As propostas de ampliação e fortalecimento dos centros de referência e dos Centros de Referência Especializados de Atendimento à Mulher – Creams – no Estado. A resposta não aponta exatamente para tais propostas, porém informa que o Cerna, no âmbito da política de acolhimento das mulheres em situação de violência, presta apoio aos municípios que não possuem Creams, ofertando atendimento especializado dos casos encaminhados pela rede de serviços municipal, acolhendo demandas espontâneas das mulheres, prestando orientações sobre metodologia de atendimento e desenvolvendo capacitação permanente das equipes. Além disso, oferta serviço de atendimento psicossocial e orientação jurídica, de forma presencial e/ou online,

individual e/ou em grupo, para mulheres de todo o Estado, em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Maria da Penha, objetivando auxiliá-las e acompanhá-las por meio de uma equipe multidisciplinar para a construção de estratégias que possibilitem o rompimento do ciclo de violência e, por consequência, resgatem sua autonomia, autodeterminação e autoestima. Existe, também, a intenção de se ampliar o escopo de trabalho do Cerna por meio dos Cras e dos Creas, para o fortalecimento dos equipamentos que atendem as mulheres em situação de vulnerabilidade nos territórios mineiros.

– *O investimento na política de acolhimento e abrigamento, inclusive da Casa da Mulher, e a perspectiva de ampliação e qualificação desses serviços.* O investimento na política de acolhimento, por meio do Cerna, foi de cerca de R\$890.000,00 em 2023 e, em 2024, de mais de R\$1.000.000,00. Em relação à política de abrigamento, explicou-se que as casas-abrigo para mulheres em situação de violência são serviços de alta complexidade, tipificados no Sistema Único de Assistência Social – Suas –. que estabelece um regime próprio para a assistência social, de modo a garantir a unidade de concepção e de ação entre os três entes federativos. No âmbito da Sedese, compete a sua Subsecretaria de Assistência Social a orientação aos municípios sobre as normas previstas no Suas, como parte de um sistema de gestão descentralizado e participativo, proposto pela Lei Orgânica da Assistência Social – Loas – e, nesse desenho, entre os serviços cuja prestação compete aos municípios, está o de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, a eles cabendo, então, a sua execução, seja de forma direta ou indireta, por meio de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos definidos pela Loas. Da mesma forma, é competência dos municípios organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, além de zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados, inclusive no que tange à prestação de contas. Ao Estado, compete organizar, coordenar e monitorar o Sistema Estadual de Assistência Social bem como apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social. Assim, cabe ao Estado cofinanciar os serviços socioassistenciais municipais, conforme sua competência legal. E, em cumprimento das obrigações dispostas na Loas, Minas Gerais instituiu o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo. Esse recurso financeiro é repassado por meio do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social dos 853 municípios mineiros,

por intermédio de transferência regular, sendo destinado à oferta de serviços tipificados e benefícios da política de assistência social e constituindo financiamento estadual em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais. Tais recursos são aplicados a critério da gestão municipal do Suas, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Portanto, os municípios possuem autonomia para direcionar o recurso do Piso Mineiro, de maneira flexível, para o atendimento e acolhimento a mulheres em situação de violência, nos seus territórios e já existe, em curso, a cooperação do Estado para implementação e manutenção de serviços socioassistenciais de alta complexidade, como as casas-abrigo para mulheres em situação de violência. Além disso, visando ampliar e fortalecer a política estadual de abrigo para mulheres que estejam passando por violência em Minas Gerais, em 2022 a Sedese publicou, em parceria com a Fundação João Pinheiro, o “Diagnóstico sobre abrigos para mulheres em situação de violência e risco de morte em Minas Gerais: modos de funcionamento e principais características”, cujo objetivo foi quantificar e caracterizar os abrigos existentes no Estado e permitir conhecer rotinas, atuações e limitações de funcionamento dos abrigos, trazendo informações relevantes, inclusive no contexto da pandemia de Covid-19. Também foi mencionada a articulação com os demais serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar para a implementação de Casas da Mulher Brasileira em Belo Horizonte, Juiz de Fora e Almenara. Além disso, houve atuação na articulação para implementar a Casa Acolhe Minas, fruto do acordo judicial de reparação com a Vale, que será construída no município de Juatuba e atenderá mulheres em situação de violência de forma regionalizada, abrangendo os municípios de Brumadinho, Caetanópolis, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Mateus Leme, Paineiras, Papagaios, Paraopeba, Pequi, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, e São José da Varginha.

Quanto aos demais tópicos, não houve informações: percentual das mulheres atendidas pelo Cerna que manifestaram interesse em buscar uma oportunidade de trabalho por meio do *A Vez Delas* e cadastraram seus currículos desde o lançamento do programa, em dezembro de 2021, com discriminação mês a mês; dados relativos à adesão de entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais por meio do Sima, incluídos os quantitativos, os perfis dessas entidades e órgãos e o número de currículos por elas cadastrados diretamente, desde o

lançamento do programa; dados relativos à demanda da rede de enfrentamento para a inclusão de mulheres no banco, detalhando-se órgão ou entidade e número de solicitações, atendidas ou não, desde o lançamento do programa, bem como o número de currículos cadastrados pela rede; municípios e empresas do setor privado com os quais a Sedese realizou reuniões individuais, mediante manifestação de interesse em aderir ao programa (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024); trabalho realizado para ampliar a capacitação das mulheres que aderiram a esse programa a fim de garantir o seu acesso ao trabalho, a perspectiva de ampliação e qualificação desses serviços e as atividades de capacitação continuadas (formato EaD e presencial) ofertadas para as empresas que aderiram ao programa *A Vez Delas*, desde o seu lançamento.

Contudo, a resposta reconhece ter sido constatado, após monitoramento e avaliação da política, que o *Banco de Empregos – A Vez Delas* ainda não atingiu seu potencial em termos de contratações, apesar dos esforços e ações de promoção. Esclarece que, para além das métricas quantitativas, esse diagnóstico incluiu abordagem mais ampla, com diálogos envolvendo os servidores responsáveis pelo cadastro de currículos, as empresas, órgãos e entidades parceiras e as próprias mulheres cadastradas, e esse esforço permitiu a identificação de aspectos subjetivos e estruturais que necessitam de ajustes, proporcionando um panorama completo de ações que podem ser realizadas para fortalecimento da política. Informa, ainda, que as propostas de alteração e os pontos de atenção identificados foram apresentados à plenária do Conselho Estadual da Mulher – CEM –, em uma oportunidade de diálogo aberto com a sociedade civil, representantes de outros órgãos do Executivo estadual e demais órgãos públicos, reforçando o compromisso com a construção colaborativa e participativa da política e garantindo que as vozes de diferentes atores sejam ouvidas e incorporadas no processo de aprimoramento da política.

Das informações encaminhadas, destacamos a centralização de todas as atividades relacionadas à política de atendimento à mulher em situação de violência na esfera estadual, aí incluído todo o suporte aos municípios, no Cerna. Para além, o que há são as políticas e serviços no âmbito da assistência social, em grande parte a cargo dos municípios conforme bem explicitado na resposta. Isso sinaliza a necessidade de fortalecimento do Cerna, no tocante tanto a recursos financeiros (restritos a cerca de R\$1.000.000,00, em 2024, conforme informado) quanto a recursos humanos, além, por óbvio, da importância de assegurar-lhe estrutura física e equipamentos compatíveis com todas as suas atividades.

Evidenciam-se também os baixíssimos quantitativos relativos aos currículos cadastrados e, sobretudo, ao número de empresas interessadas, vagas ofertadas e uma única contratação efetivada (conforme resposta ao requerimento anterior). Chama, ainda, a atenção o pequeno número de municípios de origem das mulheres que cadastraram seus currículos – apenas 17, em um universo de 853 (ou seja, 1,99%) – e sua concentração na região e colar metropolitanos da capital – 12, desses 17 (ou seja, quase 71%), sendo que, dos demais, dois estão localizados no Vale do Rio Doce, um no Jequitinhonha, um no norte de Minas e outro no Triângulo Mineiro. Tais dados revelam, além do ínfimo alcance da política, sua baixíssima capilaridade no Estado.

Em que pese o reconhecimento de que o programa não atingiu seu potencial em termos de contratações, a já identificação de aspectos subjetivos e estruturais que necessitam de ajustes e o diálogo realizado no âmbito do CEM, os resultados ora identificados revelam, com clareza, a necessidade de uma revisão completa e redirecionamento das estratégias e ferramentas concebidas e implementadas para a efetivação do *Banco de Empregos*, a fim de expandir o alcance do programa, em ambas as suas pontas e de se proporcionar condições para que as mulheres interessadas estejam aptas a ocupar as oportunidades de emprego existentes.

III.3 – Descrição e análise da visita realizada ao Cerna em 2/5/2024

Nessa ocasião, restou evidenciada a centralidade do Cerna como referência estadual na capacitação e no apoio para as instâncias municipais no acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, além dos atendimentos, presenciais e *online*, realizados. Porém, detectou-se que muitas melhorias são necessárias, a exemplo, da ampliação da equipe, de mais equipamentos para o atendimento virtual, da divulgação do serviço e de uma sede mais segura – a despeito de se considerar tanto a importância da atual localização central na capital, isso facilitando o acesso de quem vem do interior, quanto as dificuldades relacionadas à viabilidade técnica de uma mudança e os procedimentos envolvidos na viabilização de uma nova locação.

Em relação ao trabalho realizado e ao atendimento das mulheres em situação de violência que buscam ou são encaminhadas para assistência no Estado, diversos pontos merecem ser destacados, conforme a seguir.

Em média, são atendidas de 30 a 40 mulheres por mês pelo Cerna (cerca de 10 ou 12 casos por técnica) e, até a data da visita, tinham sido atendidas 54 mulheres em 2024, que se

encontram em acompanhamento contínuo. Por ano, a média é de 250 mulheres e de 2.000 a 2.400 atendimentos, sendo esta a medida para o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. Destaque-se que, mesmo após superarem a situação de violência e terem trabalhado um plano de segurança, e mesmo após os casos terem sido arquivados, algumas mulheres ainda necessitam de suporte social e/ou jurídico, e a equipe técnica do Cerna continua nesse acompanhamento.

Além disso, o Cerna presta apoio técnico aos Creams, existentes em 32 municípios do Estado pois, por força de normativa federal e por uma questão da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, todas as mulheres em situação de violência têm que ser referenciadas no Cream do município, sendo que os 856 Cras e os 286 Creas existentes em Minas Gerais também cumprem esse papel, especialmente onde não existe Cream. Nesses equipamentos é feito o primeiro atendimento, com o registro de dados e, nos casos mais complexos, o atendimento segue para o Cerna, de forma presencial ou virtual, que, assim, figura como uma retaguarda do serviço, acompanhando todo o caminho das mulheres nas situações mais graves. Nos Creams, Cras e Creas, a metodologia pode ser diferente, ainda que a do Cerna seja oferecida e disponibilizada nas capacitações que vêm sendo realizadas, por meio da adesão ao Sima Mulher¹⁶, utilizado por 15 dos 32 Creams existentes na data da visita.

Também nessa data, apenas 30 municípios tinham procurado o atendimento do Cerna, porém esse número superava a média anterior de 2018 e 2019, de 18. Vários são os motivos para essa baixa procura (tendo em vista o número de municípios no Estado), entre eles o não encaminhamento pelos Cras, em especial nos municípios de porte I¹⁷, nos quais ainda há muita dificuldade em se identificar casos de violência doméstica e familiar quando não existe violência física, devido à maior prevalência da cultura patriarcal nessas localidades. Para enfrentar esse problema, tem sido trabalhado um calendário de capacitação no interior do Estado, incluindo a divulgação de direitos e do atendimento do Cerna, a ênfase na importância da criação de Creams e da realização de conferências e o estímulo ao uso dos procedimentos do Sima Mulher. Quanto a este aspecto, ressalte-se não ser possível a articulação do Sima com os sistemas locais, todavia a

16 O Sima Mulher é um módulo que conta com especificidades para o atendimento da mulher em situação de violência. Para isso, foram desenvolvidas metodologias de acompanhamento e ferramentas para gestão de grupo de mulheres. Além disso, durante o registro do caso, é disponibilizado automaticamente o Frida, que avalia o risco gerado pela violência. Fonte: <<https://serdh.mg.gov.br/sobre-sima>>. Acesso em: 11 out. 2024.

17 Para o Suas, municípios pequenos ou de pequeno porte I são os que possuem até 20.000 habitantes, tendo por referência dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

oferta de adesão a essa ferramenta tem sido priorizada, assim como as atividades de capacitação, acima mencionadas.

Tais priorizações relacionam-se às limitações orçamentárias, haja vista não existir um fundo nacional destinado à política de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e muitos públicos disputarem, na esfera federal, os mesmos recursos financeiros. Já em âmbito estadual, com a criação da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres na estrutura da Sedese, há orçamento específico na Lei Orçamentária Anual – LOA – para a política, contudo insuficiente para todas as ações, donde se torna necessário fazer escolhas.

Especificamente sobre o programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*, a metodologia foi esclarecida: como ferramentas, foram concebidos o Sima Mulher e o Sima Empresas, ambos funcionando por meio de um sistema de preenchimento de caixas com informações, tais como horários e capacitação e, então, busca-se um *match*. Contudo, percebeu-se que os currículos cadastrados não correspondem ao perfil das vagas ofertadas pelas empresas, sendo, assim, necessária uma capacitação das mulheres interessadas. Para além da capacitação, foi destacada a relevância do trabalho com o eixo psicossocial para que essas mulheres estejam preparadas para entrevistas de emprego, para a manutenção deste e para o desenvolvimento de uma carreira. Outro aspecto relacionado ao perfil dessas mulheres é o fato de, muitas vezes, tratar-se de um primeiro emprego, independentemente da faixa etária, pois há mulheres que só conseguem romper o ciclo de violência após muitos anos, por vezes décadas, daí a relevância da assistência prestada pelo Cerna. Há, ainda, casos em que a mulher não quer a vaga devido à baixa remuneração ou a impedimentos relacionados ao horário de trabalho, dadas as particularidades de sua situação de fato, aí incluídas questões de maternidade e local de residência, o que precede a sua inserção e adaptação no mercado de trabalho.

Do outro lado, evidenciou-se a necessidade de um trabalho de sensibilização do mercado, pois o número de empresas cadastradas no Sima Empresas à época da visita era de apenas seis. Além disso, foi levantada a possibilidade de as próprias empresas ofertarem as capacitações relevantes. Como estímulo, e considerada a impossibilidade de as contratantes divulgarem sua participação no programa ou anunciarem alguma contratação feita por meio dele, haja vista a centralidade do sigilo em relação a essas mulheres e a cautela para sua não-exposição e não-discriminação, é emitido certificado de empresa aderente ao *A Vez Delas* para ser utilizado

como pontuação em indicadores, tais como o Índice de Satisfação Geral – ISG – e o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, do governo federal.

Quanto às políticas de qualificação e capacitação das mulheres em situação de violência ofertadas pelo Estado, foi mencionado o Trajeto Moda, de corte e costura, desenvolvido em 35 municípios, havendo previsão de sua ampliação, e intenção de se estabelecer alguma ação para a formação de camareiras, por ter sido identificada essa demanda. Todavia, os programas e ações da Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda – em geral, cursos de ofícios – são destinados aos vários públicos atendidos pela Sedese visando sua inclusão produtiva e consequente autonomia com a quebra do ciclo da pobreza, e não apenas a mulheres em situação de vulnerabilidade ou de violência, ainda que também haja um olhar para elas.

Em relação às ferramentas Sima Mulher e Sima Empresas, estão previstas atualizações as quais permitirão, até o final de 2024, que qualquer órgão da Rede possa encaminhar currículos, pois hoje esse cadastro é feito apenas pelo Cerna no primeiro atendimento e muitas mulheres demonstram interesse nisso, e não no acompanhamento. Também está sendo pensada a ampliação de modo a possibilitar diálogo com outros sistemas e a enviar os currículos para todo e qualquer cadastro de vagas, a exemplo do Sistema Nacional de Emprego – Sine –, que agora tem reserva de vagas para mulheres em situação de violência, não se limitando, portanto, às empresas cadastradas no Sima.

Em face desses aspectos levantados durante a visita realizada no Cerna, é possível identificar que:

- o Cerna precisa ser fortalecido para desempenhar suas funções, considerando-se a especificidade do tipo de violência com a qual lida e a complexa situação de algumas mulheres, de modo a ter maior alcance e chegar, por meio de divulgação e capacitação, a todos os municípios do Estado;

- a existência de recursos financeiros é fundamental para o fortalecimento do Cerna, sendo também central a existência de dotação orçamentária específica para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

- a abertura de novos Creams, dada a sua relevância na articulação da política no âmbito dos municípios, deveria ser estimulada pelo Estado, o que poderia ocorrer com o fortalecimento do Cerna por meio das ações de capacitação;

- a empregabilidade de mulheres em situação de violência é uma questão complexa, engloba ações que vão desde o seu preparo socioemocional até a ampliação e variedade da oferta de vagas, passando por sua capacitação e a necessária compatibilização de suas realidades fáticas com os empregos existentes;
- tendo em vista a baixíssima adesão ao Sima Mulher e ao Sima Empresas, é necessário conceber outras estratégias, além de recursos financeiros, para alavancar a política e fazê-la ganhar escala e ser conhecida e reconhecida no contexto estadual, sendo aconselhável envolver mais atores, dos setores público e privado, na implementação do *A Vez Delas*, de modo a conferir-lhe maior efetividade e ampliar as possibilidades tanto de capacitação quanto de empregos;
- se mantido o atual desenho do *A Vez Delas*, por meio da ferramenta Sima, é crucial promover sua articulação com outros sistemas relacionados à temática, a exemplo do Sine conforme já pensado, e sua ampliação como um todo, em ambas as pontas, de modo a imprimir-lhe uma melhor dinâmica de funcionamento e maior efetividade;
- o Estado deveria incluir, em suas iniciativas destinadas à inclusão produtiva, trabalho, emprego e renda, ações específicas para mulheres em situação de violência.

III.4 – Análise da execução físico-financeira das ações previstas no PPAG/LOA relacionadas com o tema

Não há programas nem ações específicas direcionadas ao programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*.

IV – Considerações finais, sugestões de possíveis melhorias para a ampliação e maior eficácia do Banco de Empregos – A Vez Delas e encaminhamentos

O teor deste relatório demonstra que os objetivos do Tema em Foco 2023-2024 no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher foram atingidos conforme proposto. Afinal, como resultado dos trabalhos realizados, foi possível conhecer detalhadamente o programa *Banco de Empregos – A Vez Delas*. A partir dos dados e informações obtidos, passamos às considerações

finais, apresentando, também com previsto no plano de trabalho, sugestões de possíveis melhorias para a ampliação e maior eficácia do programa.

Em primeiro lugar, ficou demonstrada a centralidade do Cerna na implementação do *Banco de Empregos – A Vez Delas*, para além de seu papel como única instância, na esfera estadual, a cargo da prestação dos serviços de acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Em face dessas contatações e considerando-se a especificidade do tipo de violência em questão, sugerimos o fortalecimento do Cerna, por meio do reforço de seus recursos financeiros e humanos e melhorias em sua estrutura física, além da existência de dotação orçamentária específica para a política de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres em razão de gênero.

Evidenciou-se também que a ferramenta desenvolvida para a implementação *A Vez Delas – Sima, Mulher e Empresas* – não tem sido eficaz, haja vista o número de currículos cadastrados e, sobretudo, de vagas, com uma única contratação efetivada. Sugerimos, então, uma reavaliação (com posteriores revisão e redirecionamento), dessa ferramenta, em todos os sentidos: se ela seria o meio mais adequado, se seriam necessários ajustes em suas funcionalidades, se seria possível ampliar o acesso para cadastro tanto de currículos quanto de vagas, se haveria melhorias possíveis para favorecer os chamados *matches*, dentre outros aspectos que se mostrem relevantes.

Ainda nesse sentido porém independentemente do Sima, ficou demonstrada a necessidade de se conceber estratégias para atrair parceiros que possam oferecer vagas, do setor privado e, principalmente, do público, neste caso por meio de acordos semelhantes ao de cooperação técnica em vias de ser firmado com o TRE. Tudo indica estar aí um grande potencial, capaz de alavancar as chances de empregabilidade para essas mulheres. Em poucas palavras, é aconselhável envolver mais atores e meios para a implementação da política sob análise, pois os resultados ora obtidos apontam que ela está sendo bastante subutilizada.

Corroborando esta avaliação baseada em vagas ofertadas e contratações, estão o pequeno número de currículos cadastrados e os resultados que apontam a baixíssima capilaridade do *Banco de Empregos no Estado* – apenas 17 municípios de origem das mulheres com currículos cadastrados (1,99% no universo dos 853 existentes no Estado), 12 deles localizados na região e colar metropolitanos da capital (cerca de 71% do total de 17). Sugerimos, portanto, investir

fortemente na divulgação do *A Vez Delas* em todos os municípios mineiros. Além disso, há que se conceber meios para o estabelecimento de parcerias com as prefeituras, para que as atividades no escopo da política de assistência social sob sua responsabilidade, por meio dos Cras e Creas, possam também ter, no horizonte dos serviços prestados às mulheres em situação de violência, a possibilidade de sua inclusão no *Banco de Empregos*, seja por meio do cadastramento direto de seus currículos (como já está sendo pensado), seja como orientação e estímulo.

Outro dado relevante revelado ao longo dos nossos trabalhos e relacionado às prefeituras é o baixo número de Creams no Estado, existentes em somente 32 municípios (ou seja, 3,75% no universo de 853). Sugerimos, então, que o Executivo Estadual conceba estratégias e meios para estimular e apoiar a abertura de novos Creams, dada a sua relevância na articulação da política de enfrentamento à violência doméstica e familiar no âmbito local, o que poderia ocorrer, inclusive (mas não apenas), com o já sugerido fortalecimento do Cerna.

Mais um aspecto central no *A Vez Delas* identificado como ainda a descoberto é a capacitação das mulheres interessadas nesse *Banco de Empregos*. Há que se conceber políticas e ações, próprias do Estado ou em parceria com instâncias dos setores público e privado, com esse foco específico, inclusive levando em conta interesses, talentos e eventuais qualificação e formação que elas possuam e as possibilidades de empreendedorismo e inclusão produtiva, para além da empregabilidade. Nesse sentido, relembramos que as informações relativas aos 133 currículos ora cadastrados apontam para uma maior parte com ensino médio completo (40, ou seja, 30%), seguido de ensino médio incompleto (31, ou seja, 23%) e superior completo (24, ou seja, 18%). Portanto e sem nenhum tipo de juízo de valor sobre quaisquer tipos de trabalho ou serviço mas pensando em possibilidades de crescimento, reconhecimento e melhor remuneração, não se trata de mulheres que necessariamente devam ocupar vagas relacionadas a atividades domésticas, ainda que suas experiências prévias ou áreas indicadas como preferenciais estejam restritas a isso (como citado, faxineira e auxiliar de serviços de limpeza/gerais), o que pode ser, numa leitura qualitativa, fruto do conjunto de violências a que estavam submetidas, mantendo-as restritas a atividades do lar. Mais um aspecto a ser considerado em atividades de capacitação é a necessária compatibilização das realidades fáticas dessas mulheres, após o rompimento com sua situação anterior, com as oportunidades e os empregos existentes.

Em suma, nossa conclusão é que o atual desenho da política de que tratam o art. 4º, VII, da Lei nº 22.256, de 2016, e o Decreto nº 48.312, de 2021, é insuficiente para a demanda e a necessidade do Estado como um todo, haja vista os quantitativos relatados e a incompatibilidade das exigências das vagas com a qualificação e a realidade das mulheres interessadas, dados que denotam a não priorização dessa política e a sua não conformidade com as necessidades e demandas de seu público-alvo. Reconhecemos ter havido algumas conquistas e acertos, a exemplo da oferta de atividades de capacitação para as empresas que aderirem ao programa como estratégia de sensibilização e orientação sobre a importância do acolhimento dessas mulheres como futuras colaboradoras ou mesmo do trabalho desenvolvido pelo Cerna por meio das assistências social, psicoemocional e jurídica prestadas às vítimas. Todavia, o *Banco de Empregos – A Vez Delas* ainda está longe de atingir seus objetivos de forma minimamente satisfatória.

E isso nos é caro, pois ressaltamos e reiteramos nossa certeza de que essa política pública é crucial para viabilizar a autonomia e a independência financeiras das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, aspectos centrais no processo de rompimento com o ciclo de violências ao qual estão submetidas. Esse, inclusive, parece também ser o entendimento da própria Sedese, ao apontar o objetivo do *Banco de Empregos – A Vez Delas* em sua resposta ao Requerimento nº 7.172/2024. Para além e como já dito, a inserção produtiva e/ou a empregabilidade significam, a nosso ver, a possibilidade de novos horizontes para essas mulheres, ao permitirem uma outra realidade, cotidiana e material, a começar de uma moradia própria e da gestão de seu próprio tempo e de seus próprios recursos e ações, e de proporcionarem o resgate de sua autoestima e perspectivas para o seu desenvolvimento pessoal.

Em face do exposto, concluímos com os seguintes encaminhamentos:

– Envio deste relatório para a Sedese e para as Secretarias de Estado de Governo – Segov – e de Planejamento e Gestão – Seplag –, com pedido de providências para, no âmbito de suas respectivas competências:

- fortalecerem o Cerna, com maior alocação de recursos financeiros, ampliação do número de servidores, melhoria de sua estrutura física e dotação orçamentária específica para a política de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres em razão de gênero;
- considerando-se os resultados alcançados até o momento, expostos neste relatório, reavaliarem a perspectiva de eficácia e reverem as estratégias de implementação do

Sima, tanto o Mulher quanto o Empresas, vez que se trata da única ferramenta, na atualidade, para a implementação do *Banco de Empregos – A Vez Delas*;

- ampliarem as possibilidades de parcerias e de adesão de empresas e instituições, privadas e públicas, ao *A Vez Delas*, independentemente do Sima;

- aumentarem a capilaridade dessa política no Estado, por meio de sua divulgação em todos os municípios mineiros, em especial (mas não apenas) naqueles com até 20.000 habitantes, e do estabelecimento de parcerias com as prefeituras, para que as atividades no escopo da política de assistência social sob sua responsabilidade possam também ter, no horizonte dos serviços prestados às mulheres em situação de violência, a possibilidade de sua inclusão no *Banco de Empregos*;

- conceberem estratégias para estimular e apoiar a abertura de novos Creams;

- implementarem parcerias, políticas e ações focadas especificamente na qualificação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, de modo a possibilitar sua inclusão produtiva e/ou sua inserção no mercado de trabalho.

– Envio deste relatório, para conhecimento, para a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público de Minas Gerais e para o Conselho Estadual da Mulher.

V – Anexos

| Tema em Foco – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher | |
|--|---|
| Acesso a documentos e atividades | < https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/fiscalizacao/tema-em-foco/2023/tema/Banco-de-Empregos-a-vez-delas > |
| Relatório da visita realizada ao Cerna em 2/5/2024 | < https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/148/490/2148490.pdf > |

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2024.

Ana Paula Siqueira, relatora.

GGCT/GDH/ALL/Rev